



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe Sobre a Abertura de Inscrições para o Preenchimento de Vagas Remanescentes no “Programa Social Bolsa Graduação”, Decorrentes de Desistências de Beneficiários Junto ao Instituto Educacional Alfa Unipac, e Contêm Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro no Inciso XV, do Art. 69, da Lei Orgânica; na Lei Municipal Nº. 446, de 28 de Dezembro de 2021, ainda, com estepe em expediente encaminhado pela instituição credenciada acima identificada, no qual notifica a Administração sobre desistências de alunos matriculados,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertas onze (11) vagas remanescentes do Programa Social Bolsas Graduação, decorrentes de desistências de alunos regularmente selecionados e matriculados no Curso Superior de Graduação em Pedagogia, ministrado no Pólo Braúnas pelo Instituto Educacional Alfa Unipac Ltda.

§ 1º - As inscrições de que trata o caput do artigo são dirigidas a jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visem ingressar no referido curso, conforme requisitos estabelecidos na Lei Municipal Nº. 446, de 28/12/2021, mediante procedimento através de Comissão de Seleção de Beneficiários e que, posteriormente sejam classificados por vestibular a ser aplicado pela instituição credenciada pela municipalidade.

§ 2º - Somente serão aceitas inscrições de interessados, no máximo dois (02) de cada núcleo familiar e que ainda não sejam portadores de diploma de curso superior e que preencham, cumulativamente os seguintes requisitos:

- I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II** - deter capacidade civil;
- III** - possuir quitação eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

IV - possuir quitação militar, se do gênero masculino;

V - possuir renda per capita inferior ou igual a 1/2 (um e meio) salários mínimos vigente no país;

VI - ser cadastrado no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 2º - As inscrições deverão ser feitas no Serviço Social de Braúnas nos dias 08, 09, 15 e 16 de fevereiro de 2024, no horário entre 08h00min e 16h00min, local inclusive que orientará o interessado sobre a documentação necessária para os fins de consolidar sua inscrição.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, 08 de fevereiro de 2024


Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal